

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 465/2024- CPL/ALICC  
PREGÃO ELETRÔNICO (ARP) Nº 076/2024-CPL/ALICC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12500/13473/2024**

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **076/2024**. – CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **12500/13473/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. **9.514/2023** e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EPI (II)**, para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº **076/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

<b>Fornecedor Beneficiário:</b>	<b>VALDEMIR DOS PASSOS LIMA PRODUTOS INDUSTRIAIS</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>07.704.274/0001-00</b>
<b>Endereço:</b>	<b>RUA MANOEL CÉSAR DE MELO, DISTRITO INDUSTRIAL, ALHANDRA/PB CEP: 58.320-000</b>
<b>Telefones:</b>	<b>(81) 2137-1899</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>VALDEMIR DOS PASSOS LIMA</b> [REDACTED] [REDACTED]
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:brasindltda@hotmail.com">brasindltda@hotmail.com</a>

## **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
9	Conjunto Motoqueiro Impermeável: Calça Motoqueiro - confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), elástico na cintura, barra ajustada com zíper.; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta. Jaqueta Motoqueiro - confeccionada em	UND	136	BRASCAMP	81,05	11.022,80

	PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), com gola alta, fechamento frontal com zíper e pala afixada com velcro, bolso frontal externo, punhos ajustados por velcro.; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. - Cor preta Catmat:					
19	Bota branca de proteção, para uso em baixa temperatura, com forração térmica, 100% poliéster e estrutura para isolamento térmica. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica, espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais.	PAR	503	BRACOL	60,64	30.501,92

**2.2** O valor total desta Ata é de R\$ 41.524,72 (quarenta e um mil, quinhentos).

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

**2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. **Anexo III desta ARP.**

**2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

**2.6** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 076/2024 – CPL/ALICC.

**2.7** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

**2.8** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**3.1** Os órgãos e entidades, abaixo relacionados, com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

	ENDEREÇO		Contato
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	ALICC	Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL.CEP: 57022-050	3312-5100
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS EM ANEXO</b>			

### 4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 9.514/2023.

**4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal.

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4.9 DO REMANEJAMENTO:**

**4.9.1** Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**4.9.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**4.9.3** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos do Decreto Municipal nº 9.514/2023.

**4.9.4** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**4.9.5** Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

#### **5 DA VALIDADE DA ATA**

**5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

**5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### **6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**I. O ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**II.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto ao:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

### **7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**I.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**I.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº 076/2024– CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos PARTICIPANTES, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar as respectivas contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 2021, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**8.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

**8.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

**8.2** O registro será CANCELADO:

**I.** - Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**8.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**9.2.1.1** Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

**9.2.1.2** Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**9.2.1.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.2.1.4** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4** Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.9.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2** As peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.9.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**9.15** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo**

**justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nºs. 9.514/2023.

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **11 DO FORO:**

**11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 12 de novembro de 2024.

  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E  
CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Documento assinado digitalmente  
 **VALDEMIR DOS PASSOS LIMA**  
Data: 11/11/2024 14:41:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VALDEMIR DOS PASSOS LIMA**  
VALDEMIR DOS PASSOS LIMA PRODUTOS INDUSTRIAIS  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

**ANEXO I – Ata de Registro de Preços**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO**

Item																	Quant total	Percentual	
	Órgão Gerenciador																		
Descrição	ALICC	SEGOV	GABCIVIL	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMISC	SEMAPA	ILUMINA	SEBEMA	SMS	DMTT	

9	<b>Conjunto Motoqueiro Impermeável:</b> <b>Calça Motoqueiro - confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), elástico na cintura, barra ajustada com zíper.; Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.</b> <b>- Cor preta.</b> <b>Jaqueta Motoqueiro - confeccionada em PVC forrado (malha de poliéster forrada com PVC), com gola alta, fechamento frontal com zíper e pala afixada com velcro, bolso frontal externo, punhos ajustados por velcro.</b>	UND	0	5	0	0	15	0	0	0	2	32	2	0	0	0	0	10	20	50	136	EXclusivo	100 %
19	<b>Bota branca de proteção, para uso em baixa temperatura, com forração térmica, 100% poliéster e estrutura para isolamento térmica. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica, espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais.</b>	PAR	0	0	0	20	300	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	20	43	20	503	EXclusivo	100 %

## ANEXO II

### ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL.CEP: 57022-050	3312-5100
	<b>ENDEREÇOS:</b>		<b>Contato</b>
2	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608
3	SEMINFRA	Sede – Rua Barão de Jaraguá, nº. 398, Jaraguá, Maceió. Usina de Asfalto – Av. Deputado Serzedelo de Barros Correia, S/S- Clima Bom. Garagem – Rua Arsênio Forte, 442, Pinheiro. Setor de Galerias – Rua da Sementeiras, S/N – ponta grossa	3315-2282
4	GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180	3312-5860
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5157 / 82 99958-5957
6	SEMESC	Avenida Governador Afrânio Lages, Nº 297, Farol. CEP: 57050-015.	3312-5270
7	SEMURB	Av. Fernandes Lima, 2491, Farol. CEP 57.057-450.	3312-5200/2222.
8	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, nº 65, Farol. CEP: 57050-015 CEP 57050-015	3312-5250
9	ILUMINA	Rua Pedro Lima, nº 28, Jaraguá. CEP 57022-220.	3312-5310.
10	DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3312-5330
11	SEMDES	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	3312-5923
12	SEGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, CEP: 57022-180	3312-5860
13	SMS	Rua Maragogi, 110, Canãa.	82 3312-5400
14	ALURB	Coronel Pedro Lima, nº 90. Jaraguá. CEP 57.022-220.	
15	COMARHP	General Hermes, Nº 281, Levada. CEP 57.017-010	3312-5836.
16	SEBEMA	Av. Juca Sampaio, 2247, Shopping, Miramar, sala 17. Barro Duro. CEP 57.040-600.	82 98752-6505.
17	SEFAZ	R. Pedro Monteiro. 47, Centro. CEP 57020-380.	3312-0561/5054.
18	SEMAPA	Rua do Imperador, nº141, Centro. CEP 57.020-670.	3312-5209.

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E COORDENAÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**

LOCAIS	ENDEREÇOS	TELEFONE
SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250	82 3312-5400
ALIOMARLINS	AV.MOACIRANDRADE,25,CO NJ.BELAVISTA- BENEDITOBENTES2(ENTRA DADOCIDADESORRISOII)	3312-5549
ARTHURRAMOS	CONJUNTOHENRIQUEEQUE LMANRUAL,QD.J,S/N- TABULEIRODOSMARTINS	3312-5548
CAICBENEDITOBENTES	AV.MOACIRANDRADE,25,CO NJ.BELAVISTA- BENEDITOBENTES2(ENTRA DADOCIDADESORRISOII)	3312-5544
CARLANOGUEIRA	AV.MINISTROMARCIOFORT ESDEALMEIDA,S/N- CONJ.SELMABANDEIRA	3312-5547
CEO-RAFAELMATOS	CONJ.HENRIQUEEQUELMAN ,RUAL,QD.J,TABULEIRO(PRÓ X.AO TERMINALDOHENRIQU EEQUELMAN)	3312-5548
MARIA CONCEICAOPARANHOS	CONJ.ALFREDOGASPARDEM ENDONÇA-JACARECICA	3312-5573
DIDIMOOTTO	CONJ.CARMINHA,RUAI,QD.C ,S/N-BENEDITOBENTESII	3312-5551
FREIDAMIÃO	AV.MUNDAÚ,S/N- CONJ.BENEDITOBENTESI	3312-5546
GUAXUMA	CONJ.ELIASPONTESBONFIM, S/N-GUAXUMA	3312-5569
HAMILTONFALCAO	AV.NORMAPIMENTELDACO STA,S/N- CONJ.BENEDITOBENTES	3312-5546
INUCLEO	AV.GUSTAVOPAIVA,281- CRUZDASALMAS	-
JORGEDAVINASSER	RUAALTOAIGREJA,163- IPIOCA	3312-5571
VANDERLIANDRADE	RUABOAVISTA,20- RIACHODOCE	3312-5570
PESCARIA	POVOADOPESCARIA,S/N- IPIOCA	3312-5568
ROBSONSCAVALCANTE	CONJ.FREITASNETO,QDA,N2 5-BENEDITOBENTESII	3312-5550
SÃOFRANCISCO DE PAULA- GROTADOARROZ	RUABOSQUEDASACACIAS,3 7-CRUZDASALMAS	3312-5534

UDA-UNITJOSELAJES	FICANAFACULDADEUNIT	3312-5574
VINUCLEO	CONJUNTOHENRIQUEEQUE LMANRUAL,QD.J,S/N- TABULEIROSOMARTINS	3312-5548
URSGPARANHOS	PRÓX.AONOVIVIADUTODO LITORALNORTE- JACARECICA	-
CCZ/UVZ-FORENE	LOTEAMENTOPALMARESI- TABULEIRO(SEGUINDOABR NOSENTIDOTABULEIRO,AP ÓSPASSARPELAUFALSEGUE DIRETOATÉAPRIMEIRAENT RADAADIREITA)	3312-5576
DENISSONMENEZES	CONJ.DENISSONMENEZES,Q D.A- TABULEIROSOMARTINS	3312-5557
DJAUMALOUREIRO	RUAMUNIZFALCÃO,S/N- CLIMABOM	3312-5553
FARMAC	AV.JOSEBANDEIRABASTOS, S/N- TABULEIROSOMARTINS	3312-5461
GALBANOVAES	AV.BETEL,S/N- TABULEIROSOMARTINS	3312-5563
GRACILIANORAMOS	CONJ.GRACILIANORAMOS RECHE01,S/N- TABULEIROSOMARTINS	3312-5562
IBGATTO	RUADAFLORESTA,S/N- TABULEIRO(PROX.FEIRINHA DOTABULEIRO)	3312-5564
JOAOMACÁRIO	AV.CORINTHOCAMPELLOD APAZ,S/N-SANTOSDUMONT	3312-5556
JORGEDUARTE	PÇA.SÃOVICENTE,S/N- GRACILIANORAMOS(PRÓX. AOTERMALDEONIBUS)	3312-5559
JOSÉPIMENTELAMORIM	RUAADRIANAVIANADECAS TRO,S/N- CONJ.SALVADORLYRA	3312-5554
ROSANECOLLOR	AV.NASCENTE,542- CONJ.ROSANECOLLOR- CLIMABOM	3312-5555
SERGIOQUINTELA	RUAMARQUESDETAMANDA RE,02-SANTALUCIA	3312-5558
TEREZABARBOSA	CONJ.EUSTAQUIOGOMESDE MELOI,RUAC,31- TABULEIROSOMARTINS	3312-5561

VIINUCLEO	AV.LOURIVALMELOMOTA-CIDADEUNIVERSITÁRIA(FIC ANAUFAL)	-
VILLAGEI	CONJ.VILLAGECAMPESTREI, QD.N,Nº15	3312-5565
UNIDADEDOCENTEASSISTENCIAUFAL-PROFESSOR	UFAL	3312-5567
UBSMARLENELANVERLY	RUAPADRECICERO,386-SANTALUCIA	-
CAF-CENTRALDEABASTECIMENTO FARMACEUTICO	AV.JUCASAMPAIO,620-BARRODURO	3312-5447
FELÍCIONAPOLEÃO	RUALUISREGO BARROS,55-ALDEIADOINDIO	3312-5535
JOÃO PAULO II	RUAMANOEL VIANA DE OLIVEIRA, S/N-JACINTINHO	3312-5541
JOAO MOREIRA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO	3312-5541
JOSÉ ARAUJO SILVA	RUAPASTOREURICO CALHEIROS,56,COHAB-JACINTINHO	3312-5530
JOSÉ TENÓRIO	CONJ.JOSETENORIO,RUAPROJETADAG,S/N-SERRARIA	3312-5533
CAPSILUIZDARROCHA	AV.GETULIO VARGAS,S/N-CONJ.JOSETENORIO	3312-5540
NORACY PEDROSACAPS	CONJ.JOSEDASILVA PEIXOTO, RUAG, QD.7-JACINTINHO	3312-5532
NOVOMUNDO	TRAVESSA BOA ESPERANÇA, 30-NOVOMUNDO	3312-5539
DR.PAULO LEAL	RUA ACRE,S/N-FEITOSA	3312-5536
SÃO JORGE(JOSEMº VASCONCELOS)	RUA SANTAMADALENA,45-BARRODURO	3312-5538
UDADIVALDOSURUAGY	RUALUCILOSIMÃO SOUZA,109,QD.J,LOT.NOVAMORADABARRODURO	3312-5543
VNUCLEO	RUA ALFREDO MARSIGLIA,55-JACINTINHO(PORTRÁS DA CAIXAD'AGUA;VIZINHO A COLÉGIO MANOEL CANDIDO)	-
WALDOMIRO ALENCAR	RUAJULIO AUTO,431-JACINTINHO	3312-5537
UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INFANTO JUVENIL	TRAVESSA SÃO VICENTE,S/N-JACINTINHO	-
CAPS ROSTANSILVESTRE	RUA JOSEMAIAGOMES,S/N-JATIUCA	3312-5500
IICENTRO	PRAÇA DAMARAVILHA,S/N-JATIUCA	3312-5499

CEREST	ESTÁ LOCALIZADO NO PRÉDIO DO DVS (RUAS ÁEALBUQUERQUE, 235-JARAGUA)	3312-5577
MODULO DONTOLOGICO RUI PALMEIRA	RUAMONTE CASTELO, S/N-VERGEL DOLADO	3312-5509
USF HELVIO AUTO	RUARIACHUELO, 20-TRAPICHE	3312-5508
PAM SALGADINHO	RUAMIZA EL DOMINGUES, 241-CENTRO	3312-5460
USF REGINALDO	RUADIEGUES JUNIOR, 108-REGINALDO BAIXO	3312-5497
USO SWALDO BRANDAO VILELA	RUALAFAIETE PACHECO, S/N-PONTA DA TERRA	3312-5498
PAM DIQUE ESTRADA	RUADAS FLORES, CONJ. JOAQUIM LEAO-PONTA GROSSA	3312-5502
US ROLLAND SIMON	RUACABOREIS, S/N-VERGEL DOLAGO	3312-5503
USF JARDIM SÃO FRANCISCO-BREJAL	RUASÃO FRANCISCO, 02-BREJAL	3312-5504
US DURVAL CORTEZ	RUAJOA OULISSE MARQUES, S/N-PRADO (POR TRÁS DA PECUÁRIA)	3312-5505
USF CAIC VIRGEM DOS POBRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA, S/N-DIQUE ESTRADA	3312-5506
US FTARCISIO PALMEIRA	RUA ALIPIO BARBOSA, S/N-PONTA DA BARRA	3312-5507
RO EDOR SE ESCORPIAO	RUADIAS CABRAL, 158-CENTRO (POR TRÁS DO TEATRO DE ODORO)	-
SEDE II NUCLEO	RUADIAS CABRAL, 158-CENTRO	-
SEDE III NUCLEO	RUAS ÁEALBUQUERQUE, 235-JARAGUA	-
CORA	AV. DO FERROVIARIO, 99-135-CENTRO	3312-5464
SAD	AV. DO FERROVIARIO, 99-135-CENTRO	3312-5464
SEDE	RUADIAS CABRAL, 569-CENTRO	3312-5400
TRANSPORTE	ESTÁ LOCALIZADO AO LADO DA SEDE DAS MS (RUADIAS CABRAL, CENTRO)	3312-5419
SERVIÇOS GERAIS	CONJ. JARDIM ESPERANÇA, S/N (AO LADO DO ROLLAND SIMON)	3312-5454
COVISA	RUAS ÁEALBUQUERQUE, 235-JARAGUA	-

DVS	RUASÁEALBUQUERQUE,235-JARAGUA	-
USFPARAISODOHORTOAMACOPH	RUAPAUBRASIL,JARDIMDO HORTO-CHÁDAJAQUEIRA	3312-5527
USFSÃOVICENTEDEPAULA(DEMANDA)	RUANATAL,S/N-PINHEIRO	3312-5512
USFPITANGUINHA	RUAANTONIONOGUEIRA,S/N-PITANGUINHA	3312-5516
USFSÃOJOSÉ-CANAÃ	RUAMARAGOGI,S/N-CANAÃ	3312-5513
USFOUROPRETO	RUABOAVISTA,180-OUROPRETO(PRÓX.ANTIGO TERMINALDEONIBUS)	3312-5514
USFMARIATEREZAHOLANDA	RUAPADRECICERO,224-OUROPRETO(PORTRASDOM ERC.MARAZUL)	-
UNIDADEDOCENTEASSISTENCIALCESMAC-PAULO	RUARADIALISTAODETEPACHECO,S/N-FAROL(PORTRÁSDOPREDIO DOCESMAC	3312-5516
URSDR.ANTONIODEPADUA(PAMBEBEDOURO)	RUAANTONIONUNESLEITE,25-BEBEDOURO(PORTRÁSDAPRAÇA)	3312-5519
USFJOAOSAMPAIO	CONJ.JOAOSAMPAIO,S/N-TABULEIROS MARTINS	3312-5520
CAPSSADIRCARVALHO	RUADROSWALDOCRUZ,S/N-CHÁDOBEBEDOURO	3312-5521
USFCLAUDIOMEDEIROS	RUADOCRAVO,191-RIONOVO	3312-5523
USFEDVALDOSILVA	PRAÇAOTHONBEZERRA,01-RIONOVO	3312-5522
USFGERALDOMELO	RUADOCAMPO,S/N-BOMPARTO	3312-5525
USFJOSEBERNARDESNETO	AVENIDAWALDEMARRUFINODOSSANTOS,78-ABC	3312-5526
SEDEIVNUCLEO	RUAMARQUÊSDEABRANTES,S/N-BEBEDOURO(ANTIGOCIMA.FICANOPREDIODOCONSELHOTUTELAR,FUNCONAATÉ13:30HS.)	-
USWALTERMOURA	LOTEAMENTOSANTAAMELIA.A.QDE,N09-SANTAAMELIA(ANTESDADESCIDADOFERNÃOVELHOAESQUERDA).	-

USJOSEGUEDESDEFARIAS	CONJ.MEDEIROSNETO,S/N-SANTAAMELIA	-
ARQUIVOCENTRAL	RUACOMENDADORFIRMOL OPES,32,CASAA-FAROL(NOSFUNDOSDASEM ED)	3312-5463
CENTRAL MUNICIPAL DE REDEDEFRIO(PNI-REDEDE FRIOS)	RUADRA.IVANYSHWARTZ-SANTAAMELIA	3312-5468
ALMOXARIFADOCENTRAL	RUAMARAGOGI,110-CANAÃ	3312-5444
CAPSIDR.EVERALDOMOREIRA	RUAVIRGINIODECAMPOS,S/N-FAROL	3312-5517
5°DISTRITOÁREA01	FICANOCRÁSSÔNIASAMPAI O,ALDEIADOÍNDIO,JACINTI NHO	(82) 98821-0397
5°DISTRITOÁREA02	ESTÁLOCALIZADOAOLADO DAUNIDADEDESAÚDEJOSÉT ENÓRIO-CONJ.JOSETENORIO,RUAPR OJETADAG,S/N-SERRARIA	(82) 98821-0397
7°DISTRITOÁREA01	RUAPARACATÚ,n°01,PERTO DOAEROCULUBE,SANTALÚCI A,AOLADODAESCOLADONI ZETECALHEIROS	(82) 98821-0397

36	<b>SEMAS</b>	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-	3312-5923
----	--------------	----------------------------------------------	-----------

	510	
<b>CRAS</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	
CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região - Telefone: (82)3312-5960	
CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região - Telefone: (82)3312-5959	
CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953	
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955	
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957	
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949	
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sitio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947	
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956	
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481	
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946	
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954	
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).	
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948	
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233	
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária	
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404	
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce	
<b>ABRIGOS</b>		
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	

ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUE BENEDITO BENTES	Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta. Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011
<b>CENTROS POP I, II e III</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
<b>SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
Serviço de Convivência Caic Ufal – Tabuleiro	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905

Serviço de Convivência (Juvenópolis)		Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966	
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)		Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121- 1300/3312-5967	
<b>ENEDEREÇOS SEMED</b>			
37	<b>SEMED</b>	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608

**CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 1 E 2) - Áreas dos Imóveis nas  
RA 1 e 2:**

6 Nº	7 UNIDADE ESCOLAR		8 ENDEREÇOS
9 10 1	11 CMEI	12 CICERA LUCIMAR	13 AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559-MANGABEIRAS
14 15 2	16 ESCOLA MUNICIPAL	17 DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	18 R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N –PONTA VERDE
19 20 3	21 ESCOLA MUNICIPAL	22 PROFª Mª DO SOCORROTAVARES LIMA DA SILVA	23 RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 -POÇO
24 25 4	26 ESCOLA MUNICIPAL	27 PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	28 RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 –POÇO
29 30 31 5	32 ESCOLA MUNICIPAL	33 34 ZANELI CALDAS	35 PÇA DA MARAVILHA, 87/93 - POÇO
37 38 1	39 CMEI	40 ALMEIDA LEITE	41 R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTAGROSSA
42 43 2	44 CMEI	45 DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	6 R. 15 DE MARÇO, S/N - LEVADA
47 48 3	49 CMEI	50 DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	51 R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 –VERGEL DO LAGO
52 53 4	54 CMEI	55 LINDOLFO COLLOR	56 CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUEESTRADA
57 58 5	59 ESCOLA MUNICIPAL	50 LINDOLFO COLLOR	61 CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N -DIQUE ESTRADA
62 63 64 6	65 66 CMEI	67 Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	58 CONJ. RES. DOS PESCADORES – 69 RUA ARI PITOMBO, S/N – TRAPICHE DA BARRA
70 71 7	72 CMEI	73 MESTRE MARIO IZALDINO	74 R. SENADOR ARNON DE MELO S/NPONTAL DA BARRA
75 76	78 79 CMEI	80NOSSA SENHORA	81 RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO,

77 8		APARECIDA	57010-269
<b>82</b> 83 9	84 CMEI	85 NOSSA SENHORA DAGUIA	86 AV. SIQUEIRA CAMPOS - 24/27 -PRADO
<b>87</b> 88 10	89 CMEI	90 NOSSO LAR	91 RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 -LEVADA
<b>92</b> 93 11	94 CMEI	95PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	96 PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO 97 (antiga Mons. Luis Barbosa)
<b>98</b> <b>99</b> 10012	101 ESCOLA MUNICIPAL	<b>102</b> 103PIO X	104RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ LOUREIRO LIMA, 200, PRADO, 57010-269
<b>105</b> 10613	107 ESCOLA MUNICIPAL	108PROF. DERALDO CAMPOS	109 RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO
<b>110</b> 11114	112 ESCOLA MUNICIPAL	113 PROF. RANILSON FRANÇADE SOUZA	114 RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 -LEVADA
<b>115</b> 11615	117 ESCOLA MUNICIPAL	118 PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	119 RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA
<b>120</b> 12116	122 ESCOLA MUNICIPAL	123 PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	124 R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHEDA BARRA
<b>125</b> 12617	127ESCOLA 28MUNICIPAL	129RUI PALMEIRA	130AV. MONTE CASTELO, S/N – 131VERGEL DO LAGO
<b>132</b> 13318	134 ESCOLA MUNICIPAL	135SÃO SEBASTIÃO	136 R.EDGAR DE GOES MONTEIROS/N PRADO
<b>137</b> 13819	139 ESCOLA MUNICIPAL	140SILVESTRE PÉRICLES	141 PRAÇA DR. CAIO DE AGUIARPORTO – PONTAL DA BARRA
<b>142</b> 14320	144 ESCOLA MUNICIPAL	145SUZANA PALMEIRA	146 RUA ÁLVARO MARINHO, 855/2 -PRADO, 57010-050
<b>147</b> 14821	149 ESCOLA MUNICIPAL	150TEREZA DE JESUS	151 AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 -PRADO
<b>152</b> 15322	154 ESCOLA MUNICIPAL	155TEREZA DE LISIEUX	156RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA
<b>157</b> <b>158</b> 15923	160 ESCOLA MUNICIPAL	161 VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO –CAIC	162 AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA
<b>163</b> 16424	165 ESCOLA MUNICIPAL	166 WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	167 AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N -LEVADA

**CAPITAL II – LOTE 2 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 3 E 4)**
**Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:**

<b>168Nº</b>	<b>169UNIDADE ESCOLAR</b>		<b>170ENDEREÇOS</b>
<b>171</b> 1721	173CMEI	174DR. JOSÉ CARNEIRO	175AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N 176– FAROL
<b>177</b> 1782	179CMEI	180HIGINO BELO	181AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL
<b>182</b> <b>183</b> 1843	185ESCOLA MUNICIPAL	186JOÃO BATISTA MASCARENHAS DEMORAES	187RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA
<b>188</b> <b>189</b> 1904	191ESCOLA MUNICIPAL	<b>192</b> 193LUIZ CALHEIROS Jr	194AVENIDA EMPRESÁRIO VALENTIM DOS SANTOS DINIZ, 400, SERRARIA, 57046-770
<b>195</b> 1965	197ESCOLA MUNICIPAL	198LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	199RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO.
<b>200</b> <b>201</b> 2026	203ESCOLA MUNICIPAL	204PROFª MARIA DE 205LOURDES VIEIRA (LIONSCLUB)	206PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.
<b>207</b> 2087	209ESCOLA MUNICIPAL	210PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	211RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 - FAROL
<b>212</b> 2138	214ESCOLA MUNICIPAL	215RADIALISTA EDÉCIO LOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	216ALAMEDA CÉLIA DOS ANJOS, 06, PETRÓPOLIS, 57062-200
<b>217</b> <b>218</b> 2199	220ESCOLA MUNICIPAL	221MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	222AVENIDA JORNALISTA JOSÉ 223BATISTA DOS SANTOS, 277, GRUTA DE LOURDES, 57052-645
<b>224</b> 22510	226CMEI	227AGENOR FERNANDES PONTES	228VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO
<b>229</b> <b>230</b> 23111	<b>232</b> 233CMEI	234DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	235VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N 236– PETRÓPOLIS
<b>237</b> 23812	239CMEI	240HERMINIO CARDOSO	241R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO
24213	243CMEI	244JOÃO FEITOSA	245CONJUNTO RIO NOVO
<b>246</b> 24714	248CMEI	249LUIZ PEDRO DA SILVA I	250RUA CAMPO VERDE VERGEL, 57015-205

<b>251</b> 25215	253ESCOLA MUNICIPAL	254MARCOS SORIANO	255Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS
<b>256</b> 25716	258ESCOLA MUNICIPAL	259MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	260CONJUNTO RIO NOVO
<b>261</b> 26217	263ESCOLA MUNICIPAL	264PEDRO CAFÉ	265R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO
<b>266</b> <b>267</b> 26818	269ESCOLA MUNICIPAL	270PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	271RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA.
<b>272</b> 27319	274ESCOLA MUNICIPAL	275SERGIO LUIZ PESSOABRAGA	276AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA
<b>277</b> 27820	279ESCOLA MUNICIPAL	280SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	281RUA GENERAL HERMES, S/N - CAMBONA
<b>282</b> 28321	284ESCOLA MUNICIPAL	285TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	286PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO

**CAPITAL III – LOTE 3 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 5 E 6)**
**Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:**

<b>287Nº</b>	<b>288UNIDADE ESCOLAR</b>		<b>289ENDEREÇOS</b>
290 911	292CMEI	293 ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	294 RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO
295 962	297CMEI	298 ARNON AFONSO FARIASDE MELLO	299 CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”,S/N QD. 01 – JACINTINHO
300 013	302CMEI	303AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	304 CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃOJORGE
3054	306CMEI	307DOM HELDER CÂMARA	308RUA ACRE, S/N – FEITOSA
309 105	311 ESCOLA MUNICIPAL	312 DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	309RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO
314 156	316 ESCOLA MUNICIPAL	317DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	318 CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO
319 207	321 ESCOLA MUNICIPAL	322 DOUTOR POMPEU SARMENTO	323 AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRODURO
324 258	326 ESCOLA MUNICIPAL	327GERUZA COSTA LIMA	328 RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO
329 330 319	332 ESCOLA MUNICIPAL	333 JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. 334INFANTIL	335 RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO
3610	337ESCOLA	338JOSÉ CORREIA COSTA	339RUA LOURIVAL DE AGUIAR
340	341MUNICIPAL	342	343PESSOA, S/N SERRARIA
344 4511	346 ESCOLA MUNICIPAL	347 KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	348 R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 –JACINTINHO
349 5012	351 ESCOLA MUNICIPAL	352 MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	349RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO
354 5513	356 ESCOLA MUNICIPAL	357 MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO	358 LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A, LOT 04, S/N – SERRARIA

		ARAÚJO	
359 6014	361 ESCOLA MUNICIPAL	362 OLAVO BILAC	363 RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA
364 6515	366 ESCOLA MUNICIPAL	367 PROF. LENILTO ALVESSANTOS	368 R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO
369 7016	371 ESCOLA MUNICIPAL	372 PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	373 AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÃO JORGE
374 7517	376 ESCOLA MUNICIPAL	377 PROF. <sup>a</sup> MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	378 RUA ANTÔNIO SEVERINO DOSSANTOS, Nº 20, JACINTINHO.
379 380 8118	382 ESCOLA MUNICIPAL	383 PROF. <sup>a</sup> MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	384 AVENIDA MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA
385 8619	387 ESCOLA MUNICIPAL	388 PROF. <sup>a</sup> EULINA RIBEIRO ALENCAR	389 RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO
390 9120	392 ESCOLA MUNICIPAL	393 PROF. <sup>a</sup> RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	394 RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO
395 9621	397 ESCOLA MUNICIPAL	398 ROSANE COLLOR	399 RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO
400 401 0222	403 ESCOLA MUNICIPAL	404 PADRE BRANDÃO LIMA	406 AVENIDA ANTÔNIO LISBOA AMORIM, 100, CONJ. BENEDITO BENTES I, 57085-160
407 0823	409 ESCOLA MUNICIPAL	410 DULCINETE BARROS ALVES	411 R. B Lot Casa Forte - Antares
412 413 1424	415 416 CMEI	417 BENEDITA DA SILVASANTOS	418 RUA A-40, 557, CONJ. BENEDITO BENTES I, BENEDITO BENTES, 41957084-040
420 2125	422 CMEI	423 BRENO AGRA	424 AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES
425 426 2726	428 429 CMEI	430 DR. <sup>a</sup> ELIZABETH ANNE DEFARIAS LYRA	431 RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES
432 3327	434 CMEI	435 DR. <sup>a</sup> NISE DA SILVEIRA	436 LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA
437 438 3928	440 441 CMEI	442 ELMA MARQUES CURTI	444 AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO

			445BENTES II
4629	447CMEI	448FREI DAMIÃO	449AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES
<b>450</b> 5130	452CMEI	453 GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	454 RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II
<b>455</b> <b>456</b> 5731	<b>458</b> 459CMEI	460 HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	61CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO 462BENTES II
<b>463</b> 6432	465CMEI	466 JOSÉ MADLTON VITOR DASILVA	467 LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ.BENEDITO BENTES II
<b>468</b> 6933	470CMEI	471 JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	472 AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES II
<b>473</b> 7434	475CMEI	476M <sup>a</sup> CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	477 AV. GILBERTO SOARES PINTO, N°763 – ANTARES I
<b>478</b> 7935	480 ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	482 RUA 1-C, 25 - BENEDITO BENTES,57084-025
<b>483</b> 8436	485 ESCOLA MUNICIPAL	486MARIA SALETE DA SILVA	487 AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM –S/N - BENEDITO BENTES II
<b>488</b> 8937	490 ESCOLA MUNICIPAL	491 PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	492 AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, N° 11 BENEDITO BENTES I
<b>493</b> 9438	495 ESCOLA MUNICIPAL	496 PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	497 AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N –BENEDITO BENTES I
<b>498</b> 9939	500 ESCOLA MUNICIPAL	501 PROF. AURÉLIO BUARQUEDE HOLANDA FERREIRA	502 CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II
<b>503</b> 0440	505 ESCOLA MUNICIPAL	506 PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> . IVONE SANTOSDE OLIVEIRA	507CJ. RES. CIDADE SORRISO I –BENEDITO BENTES II
<b>508</b> 0941	510 ESCOLA MUNICIPAL	511 PROF <sup>a</sup> M <sup>a</sup> JOSÉ CLEMENTE ROCHA	512 RUA “A” 35, S/N – BENEDITOBENTES I
<b>513</b> 1442	515 ESCOLA MUNICIPAL	516 PROF <sup>a</sup> M <sup>a</sup> JOSÉ DEOLIVEIRA	517 RECANTO DOS CONTOS –BENEDITO BENTES II
<b>518</b> 1943	520 ESCOLA MUNICIPAL	521PROF <sup>a</sup> . ELZA LIRA	522 RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B.BENTES II
<b>523</b> 2444	525 ESCOLA MUNICIPAL	526 PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	527 CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B.BENTES II

528 2945	530 ESCOLA MUNICIPAL	531 SANTO ANTÔNIO	532 USINA CACHOEIRA DO MEIRIM
533 534 535 536 537 538 3946	540 541 542 ESCOLA MUNICIPAL	543 544 545 546 SELMA BANDEIRA	547 48 AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II
549 5047	551 CMEI	552 PROFº SILVÂNIO BARBOSADOS SANTOS	553 CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA - BENEDITO BENTES

**CAPITAL III – LOTE 4 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 7 E 8)**
**Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:**

<b>554Nº</b>	<b>555UNIDADE ESCOLAR</b>		<b>556ENDEREÇOS</b>
<b>557</b> <b>558</b> 5591	<b>560</b> 561CMEI	562ANA CAROLINA GALINA 563FORTES FERREIRA SANTIAGO	4LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. 55EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>566</b> 5672	568CMEI	569CASA DA AMIZADE	570 AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>571</b> 5723	573CMEI	574 CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	575 RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT
<b>576</b> 5774	578CMEI	579CÍCERO DUÉ DA SILVA	580 AV. MENINO MARCELO, 1391 –TABULEIRO DOS MARTINS
<b>581</b> <b>582</b> 5835	<b>584</b> 585CMEI	<b>586</b> 587CLETO MARQUES LUZ	588 R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS 589MARTINS
5906	591CMEI	592DOM ANTÔNIO BRANDÃO	593R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>594</b> 5957	596CMEI	597DR. DENISSON .LUIZ CERQUEIRA MENEZES	598RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N 599– CONJ. DENISSON MENEZES
<b>600</b> 6018	602CMEI	603 DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	604CONJ. SALVADOR LIRA , S/N –TABULEIRO DOS MARTINS
<b>605</b> <b>606</b> 6079	<b>608</b> 609CMEI	610FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT 611ROSEMBERG	612 AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO 613DOS MARTINS
<b>614</b> <b>615</b> <b>616</b> 61710	<b>618</b> 619CMEI	<b>620</b> 621GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	622 CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIMROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS 623MARTINS
<b>624</b> <b>625</b> <b>626</b> <b>627</b> 62811	<b>629</b> <b>630</b> 631CMEI	<b>632</b> <b>633</b> 634GRACILIANO RAMOS	635 AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE 636UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO

			DOSMARTINS
<b>637</b> <b>638</b> 63912	<b>640</b> 641CMEI	<b>642</b> 643BRAGA NETO	44RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 163, TABULEIRO DOSMARTINS, 57071-100
<b>645</b> <b>646</b> 64713	648 ESCOLA MUNICIPAL	<b>649</b> 50ZYLKA DE OLIVEIRA	651RUA JOSÉ GONZAGA DE ALMEIDA,276, TABULEIRO DOS MARTINS, 65257061-060
<b>653</b> 65414	655 ESCOLA MUNICIPAL	656HERMÉ MIRANDA	657 R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO
<b>658</b> <b>659</b> 66015	661 ESCOLA MUNICIPAL	<b>662</b> 663JAIME AMORIM MIRANDA	664RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS 665MARTINS
<b>666</b> 66716	668 ESCOLA MUNICIPAL	669JAIME DE ALTAVILLA	670 RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT.STª LÚCIA – TABULEIRO
<b>671</b> <b>672</b> 67317	674 ESCOLA MUNICIPAL	<b>675</b> 676JORGE DE LIMA	677 AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOSMARTINS
<b>678</b> <b>679</b> 68018	681 ESCOLA MUNICIPAL	<b>682</b> 683LEDA COLLOR DE MELLO	684 RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMABOM
<b>685</b> <b>686</b> 68719	688 ESCOLA MUNICIPAL	<b>689</b> 690LUIZ PEDRO DA SILVA II	691 R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32CLIMA BOM – TABULEIRO DOS 692MARTINS
<b>693</b> 69420	695 ESCOLA MUNICIPAL	696LUIZ PEDRO DA SILVA IV	697 CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES.GAMA LINS
<b>698</b> <b>699</b> 70021	701 ESCOLA MUNICIPAL	702 MANOEL PEDRO DOS SANTOS	703 AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. STº DUMONT. - TABULEIRODOS MARTINS
<b>704</b> <b>705</b> 70622	707 ESCOLA MUNICIPAL	708 MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC /UFAL	699CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA –TABULEIRO DO MARTINS
<b>710</b> <b>711</b> 71223	713 ESCOLA MUNICIPAL	714 MARIA DE LOURDES DEMELO PIMENTEL	695RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOSMARTINS
<b>716</b> <b>717</b> 71824	719 ESCOLA MUNICIPAL	720 MARTA CÉLIA BERNARDES	721 RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N,CIDADE UNIVERSITÁRIA - CONJ. SANTA MARIA

<b>722</b> <b>723</b> 72425	725 ESCOLA MUNICIPAL	726 MONSENHOR LUIS BARBOSA	27 RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>728</b> <b>729</b> 73026	731 ESCOLA MUNICIPAL	732 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	734 CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS 735 DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>736</b> 73727	738 ESCOLA MUNICIPAL	39 OCTÁVIO BRANDÃO	740 RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>741</b> 74228	743 ESCOLA MUNICIPAL	744 PEDRO SURUAGY	745 AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>746</b> <b>747</b> 74829	749 ESCOLA MUNICIPAL	750 PROF. DONIZETE CALHEIROS	751 RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS
<b>752</b> 75330	754 ESCOLA MUNICIPAL	755 PROF. KYRA M <sup>a</sup> BARROSPAES	756 RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMABOM
<b>757</b> 75831	759 ESCOLA MUNICIPAL	760 PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	761 RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>762</b> <b>763</b> 76432	765 ESCOLA MUNICIPAL	766 PROF. CORINTHO DA PAZ	768 RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESTITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS
<b>769</b> 77033	771 ESCOLA MUNICIPAL	772 PROF <sup>a</sup> JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	773 RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>774</b> 77534	776 ESCOLA MUNICIPAL	777 PROF <sup>a</sup> MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	778 AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>779</b> <b>780</b> 78135	782 ESCOLA MUNICIPAL	783 PROF <sup>a</sup> SILVIA CELINANUNES LIMA	784 RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – 785 TABULEIRO DOS MARTINS
<b>786</b> <b>787</b> <b>788</b> <b>789</b> 79036	<b>791</b> 792 ESCOLA MUNICIPAL	<b>793</b> 794 PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	795 AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS 796
<b>797</b> <b>798</b> 79937	800 ESCOLA MUNICIPAL	<b>801</b> 802 SUZEL DANTAS	803 RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>805</b> 80638	807 ESCOLA MUNICIPAL	808 TOBIAS GRANJA	809 RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM 810 - TABULEIRO DOS MARTINS

<b>811</b> <b>812</b> 81339	814 ESCOLA MUNICIPAL	815 YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	816 AVENIDA JOSÉ CAMELO DE FREITAS, 430-476, VILLAGE 817 CAMPESTRE, 57073-365
<b>818</b> <b>819</b> 82040	821 ESCOLA MUNICIPAL	822 ZUMBI DOS PALMARES	824 CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” -S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS
<b>825</b> 82641	827 CMEI	828 BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	829 RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE
<b>830</b> <b>831</b> 83242	<b>833</b> 834 CMEI	<b>835</b> 836 HERBERT DE SOUZA	837 AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA 838 ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE
<b>839</b> <b>840</b> 84143	<b>842</b> 843 CMEI	844 MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	845 RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. 846 MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
<b>847</b> 84844	849 ESCOLA MUNICIPAL	850 PADRE PINHO	851 R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS
<b>852</b> 85345	854 ESCOLA MUNICIPAL	855 PEDRO BARBOSA JUNIOR	856 PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
<b>857</b> <b>858</b> <b>859</b> <b>860</b> 86146	<b>862</b> 863 ESCOLA MUNICIPAL	864 PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE 865 Extensão da Esc. Floriano Peixoto 866 (não conta como escola)	<b>867</b> 868 RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS - IPIOCA
<b>869</b> 87047	871 ESCOLA MUNICIPAL	872 PROFESSORA NEIDE DEFREITAS FRANÇA	873 CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE
<b>874</b> 87548	876 ESCOLA MUNICIPAL	877 SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	878 PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS

**ANEXO III - Ata de Registro de Preços**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
	01					
	02					